



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 23.02.17

ABERT: 13.03.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 10/03/2017.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Março de 2017.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 13 de Março de 2017, às 09h00min (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

### III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Página 3 de 31



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3.3. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 10/03/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 17/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 13 de março de 2017.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 17/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 13 de março de 2017.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de execução do serviço é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

**6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Cristian Strapazzon (Anexo VIII).

j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Cristian Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 01 de março de 2017 a 10 de março de 2017, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Cristian Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**7.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Cristian Strapazzon (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Cristian Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 01 de março de 2017 a 10 de março de 2017, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentar para o Sr. Douglas Cristian Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 7.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.



11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

12.2. Os serviços em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos.

12.3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**14.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

## XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 08/01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39.82.01 | 000   | 3009               |

## XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do serviço ora contratados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

### XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita

Anexo XI - Declaração de Incompatibilidade Negocial

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITENS                         | UNID.   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|-------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01                            | Serviço | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS RESÍDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INICIO NO PARQUE ECOLÓGICO BARRO PRETO ANTIGA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENTO) ATE A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIAÇÕES LATICÍNIO H.E), E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE O "MERCADORAMA" 2001, RUA IGUAÇU, ATE OS FUNDOS DO POSTO COMETA, E RIO DA VARZEA, COM INICIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL ATE O BAIRRO CAMILOTTI. | 14.760,00              |
| <b>Valor máximo total R\$</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>14.760,00</b>       |

2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, após a limpeza do rio, a proponente vencedora, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, sem cortes, tanto as parte que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.), comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia, a fim de que se possa verificar a qualidade dos serviços prestados.

2.2 A proponente vencedora deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos.

**3. DO PRAZO E LOCAL**

3.1. O prazo de execução do objeto desta licitação é de, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

3.2. Os serviços em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, sendo que a proponente vencedora deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**4.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

4.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

4.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 17/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

Página 21 de 31



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 17/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 17/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o nº ..... e RG sob o nº ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

| ITEM            | UNID.   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01              | Serviço | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS RESÍDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INICIO NO PARQUE ECOLÓGICO BARRO PRETO ANTIGA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENTO) ATE A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIAÇÕES LATICÍNIO H.E), E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE O "MERCADORAMA" 2001, RUA IGUAÇU, ATE OS FUNDOS DO POSTO COMETA , E RIO DA VARZEA, COM INICIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL ATE O BAIRRO CAMIOTTI. |                 |
| Valor total R\$ |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |

**Parágrafo primeiro:** Nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, após a limpeza do rio, a proponente vencedora, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, sem cortes, tanto as parte que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.), comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia, a fim de que se possa verificar a qualidade dos serviços prestados.

**Parágrafo segundo:** O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos.

8



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

Parágrafo quarto: A proponente vencedora deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos.

Parágrafo quinto: A proponente vencedora terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para a execução dos serviços.

### **CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 08/01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39.82.01 | 000   | 3009               |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo nono: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos.

Parágrafo terceiro: Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: Garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Parágrafo terceiro: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo sexto: Demais obrigações conforme termo de referencia, anexo a este e ao edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

Parágrafo segundo: fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

### **CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo segundo:** Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

**Parágrafo terceiro:** Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

**Parágrafo quarto:** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo quinto:** Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2017

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

80



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Douglas Cristian Strapazon

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do MUNICIPIO).



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 14.760,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 10 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio o Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **14934/2017**

Título Publicação PP 17/2017 Limpeza de rios

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail • gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 23/02/2017 14:04

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 17-2017  
Limpeza rios.pdf  
74,34 KB

Data de publicação

 24/02/2017 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

23/02/17  
14:16Nº da Edição do Diário:  
9894[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6834 | Pato Branco, 24 de fevereiro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Aceta o veto integral ao Projeto de Lei nº 190/2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto integral ao Projeto de Lei nº 190/2016, que altera o inciso III, do artigo 8º, da Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo  
Presidente

## MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2015

### ONDE SE LE:

VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R\$ 3.183,38 (três mil cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais perfazendo o valor de R\$ 38.200,56 (trinta e oito mil duzentos reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 meses.

### LEIA-SE:

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 firmado em 24 de fevereiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEME- Sonho Encantado, decorrente do Pregão nº 014/2015. CONTRATANTE: GIACOMINI E COMELLI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.214.863/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, município de Saude do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Rafael Giacomini portador do CPF nº 017.695.149-02 e do RG nº 5.722.876-8. TIPO DO ADITIVO: PRAZO E VALOR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/02/2018. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R\$ 3.183,38 (três mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais perfazendo o valor de R\$ 38.200,56 (trinta e oito mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) para o período de 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

## MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2016, firmado em 01/12/2016, o qual tem como objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de reforma da cobertura do Hall de entrada e garagem do posto de saúde, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Tomada de Preços nº 015/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTOS LAJO-TEX LTDA - EPP Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.911/0001-11 com Sede na Rod. BR 158 - Km 18 - Parque Industrial, CEP: 85.340-000 - Município de Rio Bonito do Iguaçu, ora representada por JANDIR BORTOLUZZI, inscrito no CPF sob o nº 05.455.823.009-44, RG nº 3.917.713-7 PR. TIPO DE ADITIVO: redução de valor. VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 1.795,98 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), passando o valor do contrato, ora aditado, para R\$ 41.539,12 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos), de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2017.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 14.760,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 10 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio do Azeiteiro, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 123/2016 - Tomada de Preços nº 11/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 1.938.389/0001-37. Considerando a solicitação da contratada, pareceres técnico e jurídico, bem como as planilhas em anexo, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e financeira para a execução de reforço com muros-franquesas no muro, a fim de garantir a estabilidade do mesmo e a segurança dos abrigados, serviços não previstos inicialmente. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 1.500,51, passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 105.458,57. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, de 05.02.2017 a 06.03.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por lote, no dia 16 (dezois) de Março de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de dados da Administração Municipal e outros serviços na área de gestão. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 17 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 010/2017

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Câmara Municipal, vereador Carlinho Antonio Polazzo, convoca para Audiência Pública que visa debater sobre o tema: "Poluição Sonora e Perturbação do Sossego Público".

Terça-feira, 7 de março de 2017 - 18h30min  
Local: Rua Ariário, 451 - Pato Branco - Paraná  
(Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 08:45 do dia 16 de março de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 16 de março de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site: [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de fevereiro de 2017.

LUANA KRUG  
Pregoeira

## AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 - PMR  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2017 Processo 1034187 - 13/2017 - MAPA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do dia 01 de março de 2017.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:15 horas do dia 15 de março de 2017.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 15 de março de 2017.  
LOCAL: licitacoes-e.com.br.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites licitacoes-e.com.br e [www.mnscna.pr.gov.br](http://www.mnscna.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: (46) 3550-8300 Prefeitura Municipal de Renascença.  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Renascença, 23 de fevereiro de 2017.

LUANA KRUG  
Pregoeira

## TERMO ADITIVO Nº 40/2017 SEI/TERMO ADITIVO ao Contrato nº 153/2015

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica autorizado, em conformidade com a cláusula quarta do instrumento contratual fl.467, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 153/2015, referente ao processo Licitatório nº 146/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do seu vencimento, qual seja 22/02/2017, ficando a vencer sua vigência em 21/08/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Palmas 20 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

R. CERUTTI MOTA SERVIÇOS ME

A publicação na íntegra encontra-se em AMSP/CP/DOEM/COM.BR, conforme Lei Autárquica nº 2.060 de 10/12/2011

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### A V I S O - EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, através do Parque Tecnológico de Pato Branco - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamada da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 447/2016, torna público aos interessados que a partir do dia 24 DE FEVEREIRO DE 2017, estará credenciando pessoas jurídicas qualificadas como empresa ou organização de base tecnológica de qualquer porte que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, nos termos e condições estabelecidas no edital chamada de projetos e seus anexos, que tem por objeto o credenciamento de empresas ou organizações de base tecnológica, para utilização a título precário, oneroso e intransferível, com outorga de Permissão de Uso, dos espaços vagos (Laboratórios Industriais), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominados Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lúcio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que aplicam a P&D, conforme previsto no Regulamento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. A seleção será regida pelo Regulamento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco, Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 suas posteriores alterações e pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes a matéria. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: [www.smcti.patobranco.pr.gov.br](http://www.smcti.patobranco.pr.gov.br), [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) ou ainda, poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Rua Lúcio Oltramari nº 1.500, Bairro Fraron, CEP: 85503-381, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: [atendimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:atendimento@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 23 de fevereiro de 2017. Gêri Natalino Dutra - Presidente da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECPB/PR.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1283/2017 DATA: 23.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).  
EXONERAR:  
Art. 1º A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 150/2017, a partir da data de 15.02.2017, o Servidor Horácio Emanuel Nunes, portador do CPF nº 089.790.379-02 e Cédula de Identidade RG nº 12.533.583-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Aprendiz.  
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.02.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2017.  
Registre-se e Publique-se:  
Agilberto Lucindo Perin, Vladimir Lucini,  
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº. 025/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2017, e alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2017. Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://arquivos.dioems.com.br>, edição de 24/02/2017, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.

## MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

PORTARIA 090/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 14.760,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 10 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio o Azilero, Presidente da CPL.

Cod224915

#### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 123/2016 – Tomada de Preços nº 11/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Considerando a solicitação da contratada, pareceres técnico e jurídico, bem como as planilhas em anexo, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e financeira para a execução de reforço com mãos-francesas no muro, a fim de garantir a estabilidade do mesmo e a segurança dos abrigados, serviços não previstos inicialmente. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 1.500,51, passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 105.458,57. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, de 05.02.2017 a 06.03.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod224961

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                                             | DATA     | VALOR     |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| MS/FNS           | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE-95 POR CENTO                   | 21.02.17 | 6.743,10  |
| MS/FNS           | FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE-5 POR CENTO    | 21.02.17 | 354,90    |
| MS/FNS           | INC. AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS) | 21.02.17 | 1.666,66  |
| MS/FNS           | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA                        | 21.02.17 | 2.291,02  |
| MEC/FNDE         | Quota do Salário Educação                                              | 20.02.17 | 91.810,40 |

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2017  
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod224899

#### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 30/2016 Tomada de Preços nº 01/2016-Contratante:

Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 08.02.2017 a 08.04.2017. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod224962

#### Aditivo nº 05 ao Contrato nº 66/2015-Tomada de Preços nº 01/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 17.02.2017 a 17.04.2017. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod225007



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1806956558



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Largo -PR, comunica aos interessados que receberá às **14:00 horas do dia 30 de março de 2017**, propostas para contratação de empresa de engenharia sanitária para os serviços de limpeza urbana no Município de Campo Largo.

**Valor Máximo fixado:** R\$ 7.898.315,52

**Tipo:** Menor Preço

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital estará disponível para download no endereço eletrônico [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) - Listando Licitações.

Campo Largo 23 de fevereiro de 2017

Aglair T. Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

15027/2017

**Campo Magro**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 215/2016.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** 13/03/2017, às 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro - PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e também poderá ser disponibilizado através de solicitação no seguinte e-mail: [licitacao@campomagro.pr.gov.br](mailto:licitacao@campomagro.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/3677-4044. Campo Magro, 22 de fevereiro de 2017. Vagner Gonçalves de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

14725/2017

**Cascavel**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais para realizar exames de pacientes no setor de Imunologia do Laboratório Municipal de Cascavel - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 341.220,00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 13/03/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Cascavel/PR, 23 de fevereiro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

14980/2017

**Conselheiro Mairinck**

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.  
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de material de expediente para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração até dia 31 de dezembro de 2017.

O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 17 de Março de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 17 de Março de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Fevereiro 2017.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

15021/2017

**Castro**

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**COMUNICAMOS** que está suspenso o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CURATIVOS) PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FERIDAS**, para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com na Superintendência de Suprimentos e Licitações, na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com) ou através do telefone 42 2122 5048.

Município de Castro/PR, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

14266/2017

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de março de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 14.760,00. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 10 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2017. Ademir Antôni o Azilero, Presidente da CPL.

14934/2017

**Curiúva**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 13/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Locação de cilindros e aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinado ao Hospital Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 14/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 22 de fevereiro de 2017.

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**

Pregoeira

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

15002/2017

**Godoy Moreira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 002/2017 visando Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/03/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

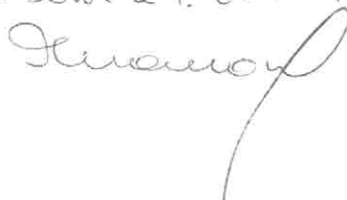
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 15 (quinze) dias

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2017.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 24.02.17  


**Gilvane**



**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de março de 2017 09:59  
**Para:** 'Paulo Gabriel Caleffi Guilhermeti'  
**Assunto:** Edital Pregão 17/2017  
**Anexos:** 2. Edital PP nº 17-2017 Limpeza rios.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Bom dia  
Segue em anexo edital solicitado

**De:** Paulo Gabriel Caleffi Guilhermeti [<mailto:paulo.caleffi1@gmail.com>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 1 de março de 2017 09:27  
**Para:** [gilvane@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br)  
**Assunto:** Edital Pregão Pregão Presencial

Bom dia Fernando Tudo Certo

Conforme Conversado Solicito o Edital 017/2017

Atenciosamente



**Gilvane**

---



**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de março de 2017 10:03  
**Para:** pelenz.pelenz@hotmail.com  
**Assunto:** edital PP 17/2017  
**Anexos:** 2. Edital PP nº 17-2017 Limpeza rios.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Bom dia  
Segue em anexo edital PP17/2017 Limpeza dos rios



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL A EMPRESA:**

**DESTINATÁRIO:** BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ sob nº** 18.260.537/0001-56

**ENDEREÇO:** PROL RUA ARI ZAMARCHI Nº320

**CIDADE:** Coronel Vivida- PR      **CEP:** 85.550-000

**TELEFONE:** 46 99131 8994

**RECEBIDO EM:** 01 / 03 / 2017.

**DISCRIMINAÇÃO**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

*Robsoni Garrafa*

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL A EMPRESA:**

**DESTINATÁRIO:** Larin Ribeiro Cia Ltda

**CNPJ sob nº** 08.719.582/0001-72

**ENDEREÇO:** Bairro Choapar

**CIDADE:** Coronel Vivida- PR

**CEP:** 85.550-000

**TELEFONE:** 46 9 9924 3757

**RECEBIDO EM:** 02 / 03 / 2017.

**DISCRIMINAÇÃO**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Iana**

---



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de março de 2017 13:28  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.  
**Anexos:** 17. Edital - Mural Pg Pr. nº 17-2017.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL A EMPRESA:**

**DESTINATÁRIO:** NELSON DOS SANTOS

**CPF sob nº** 487.205.509-87

**ENDEREÇO:** Bairro São Luiz

**CIDADE:** Coronel Vivida- PR

**CEP:** 85.550-000

**TELEFONE:** 46 3232 1990

**RECEBIDO EM:** 06/03 /2017.

**DISCRIMINAÇÃO**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/03/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

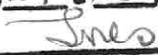
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 15 (quinze) dias

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2017.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Boleto  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
23/02/17 a 13/03/17  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 21/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 13 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 21/2017, Licitação nº 17/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

| RAZÃO SOCIAL              | CNPJ               | CREDENCIADO |
|---------------------------|--------------------|-------------|
| LIBARDINO VILSON PRUENCIO | 11.552.807/0001-53 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---------------------------|----------------------------|
| LIBARDINO VILSON PRUENCIO | R\$ 11.500,00              |

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R\$ 11.500,00 |
|--------------------------|---------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL              | CNPJ               | HABILITADO |
|---------------------------|--------------------|------------|
| LIBARDINO VILSON PRUENCIO | 11.552.807/0001-53 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

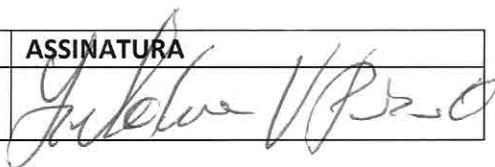
Coronel Vivida, 13 de março de 2017.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

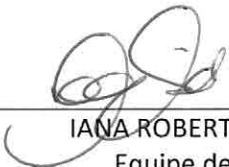


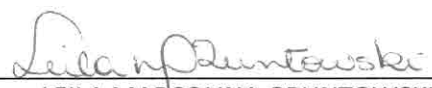
Proponente:

| NOME DO FORNECEDOR        | REPRESENTANTE             | ASSINATURA                                                                         |
|---------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| LIBARDINO VILSON PRUENCIO | Libardino Vilson Pruencio |  |

Comissão de Licitações:

  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

  
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 21/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 23/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                | Representante Legal          | Credenciado |
|---------------------------|------------------------------|-------------|
| LIBARDINO VILSON PRUENCIO | LIBARDINO VILSON PRUENCIO ME | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Item | Descrição                                             | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|-------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERR | SER   | 14.760,0000         | - |
| Classificação |      | Fornecedor                                            |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | LIBARDINO VILSON PRUENCIO                             |       | 13.580,0000         | - |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote | Item | Descrição                                             | Unid. | Valor de Referência | % |
|------|------|-------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1    | 1    | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERR | SER   | 14.760,0000         | - |

Sem Lances

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Item | Descrição                                             | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|-------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERR | SER   | 14.760,0000         | - |
| Classificação |      | Fornecedor                                            |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | LIBARDINO VILSON PRUENCIO                             |       | 13.580,0000         | - |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote | Item | Descrição                                             | Unid. | Valor de Referência | % |
|------|------|-------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1    | 1    | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERR | SER   | 14.760,0000         | - |

Sem lançamentos

## NEGOCIAÇÃO

| Lote  | Item                      | Descrição                                             | Unid. | Valor de Referência | %      |
|-------|---------------------------|-------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------|
| 1     | 1                         | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERR | SER   | 14.760,0000         | -      |
| Ordem | Fornecedor                |                                                       |       | Valor Unitário      | %      |
| 1     | LIBARDINO VILSON PRUENCIO |                                                       |       | 11.500,0000         | -22,09 |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                | Situação   |
|---------------------------|------------|
| LIBARDINO VILSON PRUENCIO | Habilitado |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 21/2017 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 23/02/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote          | Item | Descrição                                        | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|--------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E | SER   | 14.760,0000         | - |
| Classificação |      | Fornecedor                                       |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | LIBARDINO VILSON PRUENCIO                        |       | 11.500,0000         | - |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: |      | LIBARDINO VILSON PRUENCIO                                      |       |                |  |
|-------------|------|----------------------------------------------------------------|-------|----------------|--|
| Lote        | Item | Descrição                                                      | Unid. | Valor Unitário |  |
| 1           | 1    | MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMUL | SER   | 11.500,0000    |  |



## **PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DATA: 23/02/17

ABERTURA: 13/03/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | LIBARDINO VILSON PRUENCIO | 11.552.807/0001-53 | 11.500,00          | 11.500,00       |

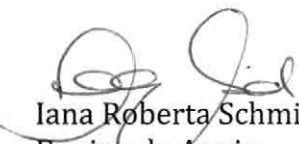
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de março de 2017.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Parecer nº 099/2017**

**Protocolo nº 014/2017**

**OBJETO:** Limpeza de rios e galerias

**De:** Assessoria Jurídica - Pricila G. Gugik

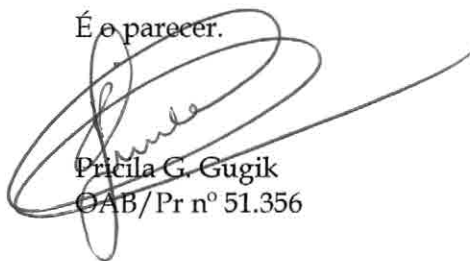
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

13 de março de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, sendo que após análise desta Assessoria Jurídica, caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno e decida homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora pelo valor total de R\$ 11.500,00, deverá averiguar se a empresa ganhadora não possui incompatibilidade negocial com o Município, bem como se os princípios da competitividade e da economicidade foram observados.

Além disso, antes de homologar o certame, necessário se faz a verificação de que não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.



Pricila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DATA: 23/02/17

ABERTURA: 13/03/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | LIBARDINO VILSON PRUENCIO | 11.552.807/0001-53 | 11.500,00             | 11.500,00          |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 14 de março de 2017.

Frank Ariel Schjaviini,  
Prefeito Municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI nº 2.756/2017, de 16 de março de 2017.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.583/2014, e dá outras providências.  
Autoria: Executivo Municipal  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.583/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, a concessão do direito de explorar um barracão industrial, com área de 507,70 m2, construído na chácara nº 08, subdivisão do Lote nº 33 do Núcleo Barro Preto, contendo a área de 2.388,67m2 (dois mil, trezentos e oitenta e oito metro e sessenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida/Pr, com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 16.058/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, destinado a fomentar a instalação de Micro, Pequenas ou Empresas de Médio Porte, no Município".

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 6.158, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Designa Autoridade Trânsito

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.803/2005,

DECRETA:

Art. 1º-Fica designado o Sr. Noemir José Antonioli como Autoridade de Trânsito, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 5.836/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DATA: 23/02/17 ABERTURA: 13/03/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | LIBARDINO VILSON PRUENCO | 11.552.807/0001-53 | 11.500,00          | 11.500,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 14 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DATA: 24/02/17 ABERTURA: 14/03/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP | 55,00              | 825,00          |
| 02   | VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP | 170,00             | 850,00          |
| 03   | VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP | 110,00             | 440,00          |
| 07   | VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP | 575,00             | 2.300,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                          | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP | 07.976.695/0001-90 | 4.415,00        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais). Não acudiram interessados para os itens nº 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### Aditivo nº 05 ao Contrato nº 101/2015-Pregão 060/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica baixado o seguro do item 103, (MICROONIBUS FIAT, DUCATO MINIBUS, PLACA AGE- 8934), a partir de 16.01.2017. Pela baixa do veículo, a Contratada deverá ressarcir a contratante no valor de R\$ 299,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

No edital Pregão Presencial nº 22/2017, fica, retificado os seguintes itens: No item XV, subitem 15.5. (pg. 18); no item 6, subitem 6.5. (pg. 32) e na cláusula quarta, parágrafo sexto (pg. 51), AONDE SE LÊ: "Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal." LEIA-SE: "Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal." No item XV, subitem 15.7. (pg. 18); no item 6, subitem 6.7. (pg.32) e na cláusula quarta, parágrafo oitavo (pg. 51), AONDE SE LÊ: "As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação local." LEIA-SE: "As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam." Coronel Vivida, 16 de março de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.